



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.403, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, das Certidões de Débitos Tributários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a descontinuidade do sistema de gerenciamento e emissão de NFS-e "GISS Online" e a substituição pelo "NFE-CIDADES" desde o dia 24 de outubro de 2021, domingo, às 23h59;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para garantir a segurança e integridade dos dados na migração entre os sistemas, bem como que aos contribuintes tenham certidões válidas durante o período desta transição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogadas por 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões de débitos tributários vencidas até 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A prorrogação estabelecida no art. 1º se aplica a certidões emitidas com base no Decreto nº 2.597, de 19 de novembro de 2013, especificamente:

- I** - Certidão Plena de Pessoa Física;
- II** - Certidão Plena de Pessoa Jurídica;
- III** - Certidão de Débito Mobiliário.

Parágrafo único. Para as demais certidões os prazos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.